



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Fone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9209 - CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

LEI N.º 2.804 DE 13 DE AGOSTO DE 2018  
(Projeto de Lei nº 030/2018, de autoria da Vereadora Sandra Shirlene Tozzo Barboza)

**DISPÕE SOBRE TOMBAMENTO DE PRÉDIO PÚBLICO  
MUNICIPAL COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO  
MUNICÍPIO**

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

ARTIGO 1º - Fica Tombado, como Patrimônio Histórico e Cultural do Município, o prédio público localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº 414, em Ariranha, Estado de São Paulo, pertencente à Prefeitura Municipal de Ariranha, CNPJ 45.117.116/0001-43.

PARÁGRAFO ÚNICO – O tombamento somente se refere à construção remota do referido prédio, datada de 1916, onde se encontram encravadas seis salas, dois banheiros, um hall de entrada e duas antessalas detentoras de aspecto antiquíssimo mas preservado que, tanto pelas características físicas como pela importância histórica no contexto da política municipal, faz jus a esta medida.

ARTIGO 2º - Em razão do presente Tombamento, fica proibida qualquer destruição ou descaracterização do imóvel em questão, não podendo o mesmo ser ampliado, demolido ou mutilado, e, sem prévia autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPACA, ser reparado, pintado ou restaurado, devendo ser preservadas suas características originais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor em data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR  
PROCURADOR JURÍDICO